



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Salvador das Missões
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Avenida Independência, 1131 – Fone (55) 3358 1101 - Fax (55) 3358 1102
E-mail: educacao@salvadordasmissoes.rs.gov.br – CEP: 97940-000

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ACORDEON E VIOLÃO

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de um professor de acordeon e violão para ministrar aulas para alunos das escolas e munícipes interessados, com a finalidade de promover o ensino do instrumento, desenvolver as habilidades musicais dos alunos e contribuir para a formação cultural da comunidade.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de um professor de acordeon e violão é necessária para:

- Atender à crescente demanda de alunos e demais munícipes interessados em aprender a tocar acordeon e violão, instrumentos de grande relevância na música popular, folclórica e erudita.
- Contribuir para o desenvolvimento artístico e cultural da comunidade, incentivando a prática musical e a valorização da música tradicional.

3. PERFIL DO PROFESSOR

O professor de acordeon e violão deverá atender aos seguintes requisitos:

- Experiência no ensino dos instrumentos.
- Habilidade em trabalhar com diferentes faixas etárias e níveis de conhecimento, desde iniciantes até alunos avançados.
- Conhecimento em teoria musical, arranjos e repertório variado, incluindo música popular, folclórica e clássica.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

As atividades do professor de acordeon e violão incluirão, mas não se limitarão a:

- Ministrar aulas individuais e em grupos, adaptando o conteúdo às necessidades e níveis

dos alunos.

- Desenvolver e aplicar planos de aula que incluam técnica, teoria musical, repertório e prática de conjunto.
- Organizar apresentações, recitais e eventos musicais para os alunos, promovendo a prática em público e a valorização do aprendizado.

5. CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

- A carga horária será de 8 horas semanais.
- O contrato terá duração de 10 meses.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As aulas de acordeon e violão serão administradas no espaço do Museu Municipal, em dias e horários organizados pela secretaria municipal de educação.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço prestado será efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota fiscal.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará o cumprimento da carga horária, das atividades pedagógicas e das obrigações contratuais.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos a seguir, exigidos para fins de habilitação, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na pesquisa de preço.

9.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI; ou
- b) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e/ou
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União; e

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a créditos tributários emitida(s) pela(s) Fazenda(s) estadual e/ou municipal, relativas à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.040- Cultura em Movimento

331 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Salvador das Missões, 11 de janeiro de 2026



Carmine Kaspary

Secretária da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PORTARIA nº035/2024